

Artigo 17.º

Estudantes Bolseiros

1 — O n.º 3 do artigo 7.º não é aplicável aos estudantes que sejam beneficiários de bolsas que sejam pagas diretamente à UA por entidades terceiras.

2 — O n.º 3 do artigo 7.º não é igualmente aplicável a estudantes se tenham candidatado a bolsas dos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro (SASUA) ou a outras bolsas cujas transferências sejam feitas em moldes que não permitam o cumprimento dos diferentes prazos de vencimento.

3 — Os estudantes a que se refere o número anterior, devem efetuar o pagamento das propinas em dívida no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir da regularização do pagamento da respetiva bolsa.

4 — Os estudantes beneficiários de bolsa de estudo no ano letivo em que se inscrevem, deverão fazer prova dessa condição instruindo a sua inscrição com documento emitido pela entidade financiadora.

5 — No caso das bolsas atribuídas pelos SASUA, estes Serviços facilitam aos Serviços de Gestão Académica, nos termos da lei, e pelas vias consideradas mais expeditas e seguras, o acesso às listas de candidatos cujo pedido tenha sido deferido e ou recusado.

Artigo 18.º

Conduta Fraudulenta

A nulidade dos atos curriculares praticados e bem assim a anulação da inscrição anual nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, decorrentes de conduta ou declarações fraudulentas em matéria de ação social escolar, não faz extinguir a dívida da propina respeitante ao ano letivo em causa.

Artigo 19.º

Frequência em Regime de Tempo Parcial

(Revogado.)

Artigo 20.º

Taxa de Candidatura

Os procedimentos de candidatura aos estudos e cursos abrangidos pelo disposto no presente diploma, estão sujeitos ao pagamento de uma taxa, nos termos e montante a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 21.º

Redução e Isenção de Propinas

Os regimes de isenção e redução de propinas em vigor, são os que vierem a ser fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente e bem assim aqueles que se encontram consignados em diploma com força de lei.

Artigo 22.º

Casos Omissos e Dúvidas

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos por despacho do Reitor depois de ouvidos os órgãos materialmente competentes.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*.

12 de abril de 2018. — O Reitor, *Manuel António Assunção*.

311284664

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Declaração de Retificação n.º 312/2018**

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 9374/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «nas áreas do Ensino e Internacionalização» deve ler-se «nas áreas do Ensino, Internacionalização e Saídas Profissionais».

13 de abril de 2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

311279123

Declaração de Retificação n.º 313/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 3905/2018, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2018, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «com início a 2 de abril de 2018» deve ler-se «com início a 3 de abril de 2018».

17 de abril de 2018. — O Administrador, *Vasco Teixeira Lino*.

311281659

Declaração de Retificação n.º 314/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 3906/2018, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2018, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «com início a 2 de abril de 2018» deve ler-se «com início a 3 de abril de 2018».

17 de abril de 2018. — O Administrador, *Vasco Teixeira Lino*.

311281512

Despacho (extrato) n.º 4244/2018

Por despacho de 26 de setembro de 2017 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida dispensa especial de serviço, pelo prazo de um ano, a iniciar a 7 de setembro de 2017, à Doutora Isabel Maria Romano Cunha, Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior.

16/04/2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

311279375

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Deliberação n.º 536/2018**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no regulamento para a Gestão de Fundos de Maneio, delegar nos Diretores de Unidades Orgânicas, Diretores de Departamento, Investigadores Responsáveis de Projetos e de Centros de Investigação, Dirigentes e Responsáveis de Serviços, a seguir identificados, sem faculdade de subdelegar, a competência para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2018, até aos montantes indicados:

N.º pedido Lugus	Unidade Orgânica Serviço Projeto ou Atividade	Responsável	Valor anual	Valor inicial
479941	Gabinete do Reitor	Dr. Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia	400	400
480030	Centro de Estudos Superiores da Universidade de Coimbra em Alcobça.	Dra. Margarida Mendes Coelho Anastácio	2.400	200
480356	Loja da UC/ Turismo	Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes	2.200	300
480106	Projeto Especial Imagem, Media e Comunicação	Prof. Doutora Maria Clara Moreira Taborda de Almeida Santos.	700	200
479914	Administração	Dra. Ana Sofia Silva Coimbra Martins	8.000	1.000
479979	Biblioteca Geral	Prof. Doutor José Augusto Cardoso Bernardes	2.500	500
481040	Arquivo	Prof. Doutor José Pedro Matos Paiva	1.000	500
480151	Imprensa	Prof. Doutor Delfim Ferreira Leão	500	500
480028	Centro de Documentação 25 de Abril	Prof. Doutor Rui Manuel Bebiano Nascimento	2.500	500
483276	Museu da Ciência	Prof. Doutora Carlota Isabel Leitão Pires Simões	2.400	200